



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.122 /

"APROVA O CONVÊNIO Nº 4.331/95-4 PARA OPERAÇÃO DE POSTO DE SERVIÇOS TELEFÔNICOS ENTRE A TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S/A - TELEMIG E O MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica aprovado, em todos os seus termos, o Convênio nº 4.331/95-4, celebrado entre a Telecomunicações de Minas Gerais S/A - TELEMIG e o Município de Poços de Caldas, visando à operação do Posto de Serviços Telefônicos situado à Rua Minas Gerais nº 651.

ART. 2º - Os termos do convênio aprovado ficam fazendo parte integrante do processado legislativo nº 416/95.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 14 DE DEZEMBRO DE 1995.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1368, de 19 / 12 / 95.
smg/rms.